



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 063/2022, 04 DE JULHO DE 2022.



Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Benvinhati, nº 41 - Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO.

Parágrafo Único - O valor de repasse previsto no *caput*, referente à subvenção social, será de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dentro do exercício de 2022.

Art. 2º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte conta:

ÓRGÃO: 17;

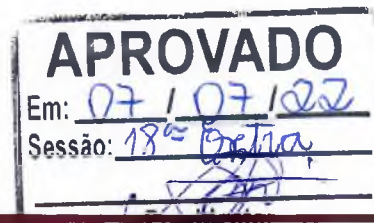
UNIDADE: 1701 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

FUNCIONAL: 08.243.1002.2614 -ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO;

F. RECURSOS: 100;

ORIGEM: ORDINÁRIO;

CD/DESCRIÇÃO: 3.3.50.43.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

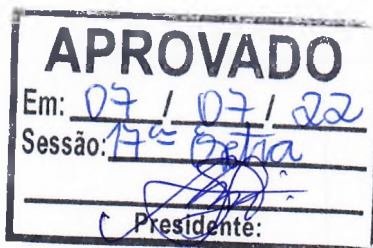
Parágrafo Único - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar junto a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 para fazer face a realização da despesa decorrente desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que dispõe esta Lei serão destinados à ajuda de custo para o desenvolvimento das atividades empreendidas pela entidade destinatária que compreende a continuidade da produção da conveniente de modo a assegurar sua sustentabilidade e conseqüente continuidade de seus programas educacionais, sociais, pedagógicos e oficinas-escola, consoante os critérios e padrões de atendimento

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente